

EDITAL N.º 001/2019

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NO CADASTRO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA PARA CURSOS
DE FORMAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EXTENSÃO NAS
UNIDADES DO SENAC EM GOIÂNIA E REGIÃO
METROPOLITANA**

EDITAL N.º 001/2019 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EXTENSÃO NAS UNIDADES DO SENAC EM GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/GO, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.608.475/0001-53, com fundamento no disposto no Regulamento de Licitações e Contratos, e nas normas internas de contratação de prestação de serviços, torna o chamamento público para abertura de processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EXTENSÃO**. O processo de credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão Avaliadora do SENAC Goiás.

1. A Comissão Avaliadora do Senac Goiás realizará o credenciamento de pessoa jurídica e profissional autônomo, na capital e região metropolitana, para prestação de serviços de docência.
2. As inscrições para o credenciamento serão realizadas mediante o envio da documentação solicitada neste Edital, para o e-mail credenciamentodocente@go.senac.br , em consonância com o cronograma e documentações exigidas.
3. Os interessados deverão entregar toda documentação de habilitação relacionados nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital.
4. Os resultados das inscrições de credenciamento serão publicados no site www.go.senac.br em até 15 dias úteis após o recebimento do e-mail com toda a documentação solicitada.
5. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados através do site www.go.senac.br.
6. O credenciamento previsto neste Edital constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Senac Goiás, no prazo de validade e

da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

7. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito, somente por escrito, através do endereço eletrônico – credenciamentodocente@go.senac.br
8. A vigência do presente Edital de Credenciamento é de 12 meses, podendo ser realizadas as inscrições de pessoa jurídica e profissional autônomo, conforme item 3, ficando porém, assegurado ao Senac Goiás o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos interessados / credenciados ou reclamação deles.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

1. OBJETO

Este Edital de Chamamento Público tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EXTENSÃO NAS UNIDADES DO SENAC EM GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA**, para integrarem o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA**, que poderão ser chamados para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade, na forma estabelecida neste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão ser credenciados para prestar serviços ao Senac Goiás: 1) Profissional autônomo com formação e experiências comprovadas, compatíveis com a sua área de conhecimento ou; 2) Pessoa jurídica de natureza empresarial, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, com objeto contratual e/ou classificação de atividade pela Receita Federal e/ou ramo de atuação, que permitam a realização de serviços de docência compatíveis com a sua área de conhecimento, conforme Anexo II.
- 2.2. Poderão ser credenciadas para prestar serviços no Senac Goiás, profissionais autônomos ou, empresas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados ou ex-dirigentes do Sistema Fecomércio SESC/SENAC Goiás, desde de que observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou término do mandato.
- 2.3. Não poderão participar do processo de credenciamento, empresas e profissionais vinculados a esta, que atuem em desconformidade ao contido no Artigo 299 do Código Penal, praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.
- 2.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas ou autônomos e/ou profissionais por ela indicados que:
 - 2.4.1. Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Senac Goiás, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa.
 - 2.4.2. Tenham sido descredenciados, por iniciativa de alguma Unidade do Senac em

Goiás, pelos motivos previstos neste Edital.

2.4.3. Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

2.4.4. Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema Fecomércio / SESC / SENAC Goiás.

2.4.5. Possuam em seu quadro societário (pessoa jurídica) ou profissionais autônomos (pessoa física) parentes de servidores do Senac, até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo), de servidores dos órgãos do Senac, ou do Sesc, do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. São considerados parentes (afim ou consanguíneo): Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s); Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s); Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos; Afins: Cônjuge, companheiro(a), sogro(s), nora(s), genro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s).

2.5. Nenhum profissional poderá participar do presente credenciamento por intermédio de mais de uma pessoa jurídica.

2.6. A participação das pessoas jurídicas ou profissionais autônomos neste credenciamento implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como o Código de Ética do Senac Goiás, disponível em: www.go.senac.br/transparencia/publicacoes , em especial o Item 5.3, as quais a pessoa jurídica ou profissional autônomo não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3. INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO / PESSOA JURÍDICA

A Pessoa Jurídica ou profissional autônomo que desejar participar do processo de credenciamento, deverá enviar Ficha Cadastral constante no Anexo III e documentos relacionados constantes nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, para o e-mail credenciamentodocente@go.senac.br, ficando a vigência da referida inscrição e cadastramento condicionadas a regularidade fiscal e documental da Pessoa Jurídica ou do profissional autônomo.

As pessoas jurídicas e respectivos sócios e profissionais autônomos que, ao final do processo de credenciamento, forem considerados habilitados neste Edital integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços de docência nos cursos de Formação Inicial, Continuada e Extensão do Senac Goiás em contratos da modalidade “*in company*”, inexistindo número mínimo

ou máximo de credenciados.

3.1. O e-mail deverá estar devidamente identificado, conforme modelo:

3.1.1. Pessoa Jurídica:

ASSUNTO: Credenciamento – EDITAL Nº 001/2019

CORPO DO EMAIL:

- Razão Social da Empresa
- CNPJ
- Área de conhecimento / interesse do credenciamento

3.1.2. Profissional Autônomo:

ASSUNTO: Credenciamento – EDITAL Nº 001/2019

CORPO DO EMAIL:

- Nome completo
- CPF
- Área de conhecimento / interesse do credenciamento

- 3.2. O preenchimento e assinatura dos formulários poderão ser realizados por qualquer um dos sócios administradores da empresa ou próprio profissional autônomo.
- 3.3. Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, desde que tenham vínculo formal de sócio, empregado CLT ou prestador de serviço devidamente habilitado para o CNAE credenciado, devidamente comprovado no ato da inscrição, e de acordo com a qualificação técnica estabelecida neste Edital de Credenciamento.
- 3.4. O Senac Goiás não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou falha de serviços de comunicação de dados via internet.
- 3.5. Somente os documentos recebidos e totalmente preenchidos serão considerados para o Processo de Credenciamento.
- 3.6. As informações prestadas para o credenciamento por este Edital são de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica ou do Profissional Autônomo, dispondo ao SENAC/GO o direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma correta e completa.
- 3.7. Efetivada a inscrição, por meio do preenchimento do Anexo III, os Profissionais Autônomos e as Pessoas Jurídicas e Instrutores vinculados às últimas, declaram conhecer todas as regras deste edital, seus anexos e os demais requisitos exigidos para o

credenciamento.

- 3.8. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo após a habilitação, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

4. DOCUMENTAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Os documentos deverão ser enviados, em formato PDF, legível, sem emendas, rasuras ou ressalvas, inclusive os emitidos via internet.

A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acarretará no não credenciamento do profissional autônomo ou Pessoa Jurídica.

Todos os documentos obrigatórios deverão estar válidos na data do credenciamento e, também, em todo o período de contratação, não sendo permitida, via de regra, a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

As certidões serão exigidas por ocasião do cadastramento e deverão estar, obrigatoriamente, atualizadas para a prestação de serviços e pagamento.

Poderão ser exigidos outros documentos a critério do SENAC/GO, desde que imprescindíveis para a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Os documentos deverão ser fornecidos em cópias legíveis, sem emendas, rasuras ou ressalvas, inclusive os emitidos via internet, que possuem caráter original. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”.

4.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA PESSOA JURÍDICA

4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Últimas Alterações, devidamente inscrito ou registrado no órgão competente;

4.1.2. Cópia da última Ata de Assembléia Geral de Eleição do Conselho de Administração, em se tratando de sociedades por ações, cooperativa, associações, organização ou fundação;

4.1.3. RG e CPF do(s) Representante(s) Legal(is)

4.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.5. Certidões de Regularidade de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União e às Fazendas Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa;

4.1.6. Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS);

4.1.7. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentado o comprovante de registro e regularidade documental e financeira perante a OCB (Organização das Cooperativas do Brasil);

4.1.8. Declaração da Pessoa Jurídica de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 conforme Anexo IV;

4.1.9. Currículo atualizado, acompanhado de comprovante de titulação acadêmica mais elevada dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços de docência;

4.1.10. Documento que comprove o vínculo do profissional com a Pessoa Jurídica (ficha de associação/cooperados, contrato de trabalho e/ou prestação de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS).

4.2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO INSTRUTOR VINCULADO A PESSOA JURÍDICA:

4.2.1. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) do procedimento de cadastramento, indicando, ainda, áreas de conhecimento (conforme Anexo II) e natureza da atividade.

Parágrafo Único. Juntamente com a documentação exigida no item 4.1, a pessoa jurídica apresentará, ainda, os seguintes documentos de todos profissionais por ela indicados:

- I.** Cópia dos comprovantes de escolaridade (Diplomas e Certificados);
- II.** Cópia dos comprovantes de capacitação técnica;
- III.** Cópia da Carteira de Identidade;
- IV.** Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- V.** Cópia da inscrição no Conselho Profissional, quando aplicável;
- VI.** Regularidade do CPF do Instrutor;
- VII.** Currículo atualizado, anexando cópias simples comprobatórias da formação acadêmica (diploma ou certificado de conclusão de nível superior, certificado de especialização, certificação técnica na área de conhecimento);
- VIII.** Cópia do documento que comprove o vínculo entre o profissional indicado e a pessoa jurídica, quando for o caso;

4.2.2. A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acarretará a não habilitação do instrutor indicado pela Pessoa Jurídica na área de conhecimento informada.

4.3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:

- 4.3.1.** RG (cópia), CPF (cópia) e comprovante de residência (cópia);
- 4.3.2.** Número de PIS/PASEP/NIT ou inscrição de contribuinte individual no INSS;
- 4.3.3.** Cópia dos comprovantes de escolaridade (Diplomas e Certificados);
- 4.3.4.** Cópia de inscrição no Conselho Profissional, quando aplicável;
- 4.3.5.** Comprovante de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União;
- 4.3.6.** Cópia de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal.

Parágrafo Primeiro: Toda documentação apresentada, deverá observar o prazo de vigência respectivo, ou seja, deve estar atualizada, não sendo permitida, via de regra, a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. A análise documental será realizada a partir do efetivo recebimento dos documentos especificados neste Edital.
- 5.2. A habilitação consistirá na regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas e dos profissionais autônomos, bem como na compatibilidade com a área de conhecimento desejada para credenciamento, conforme Anexo II.
- 5.3. A análise da formação acadêmica e experiência profissional, tanto para a pessoa jurídica quanto para o profissional autônomo, será realizada a partir da comprovação da proficiência acadêmica e/ou mercadológica, nas áreas de conhecimento desejada, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 6.1. Deverá ser enviada apenas 01 (uma) ficha cadastral por Profissional da Pessoa Jurídica ou do Profissional Autônomo (Anexo III);
- 6.2. A documentação da Pessoa Jurídica deverá ser enviada uma única vez, mesmo ocorrendo a inscrição de vários instrutores.
- 6.3. Uma vez credenciada, a Pessoa Jurídica poderá solicitar o credenciamento de novos instrutores de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

- 6.4. Após o credenciamento, a Pessoa Jurídica ou profissional autônomo poderá solicitar a alteração de seus dados, desde que não firam as condições determinadas neste edital, no seguinte caso:
- a) Alteração de razão social (pessoa jurídica);
 - b) Alteração de endereço (profissional autônomo e pessoa jurídica);
 - c) Inclusão de novo participante da pessoa jurídica;
 - d) Inclusão de certificado ou de currículo atualizado (profissional autônomo e pessoa jurídica).
- 6.5. O interessado não poderá solicitar o credenciamento como profissional autônomo e ao mesmo tempo como Pessoa Jurídica no Senac Goiás.

7. DO CADASTRAMENTO

Todas as pessoas jurídicas e os profissionais autônomos HABILITADOS e CERTIFICADOS no processo de credenciamento serão inseridos no Cadastro de Prestadores de Serviços de docência para cursos de formação inicial, continuada e extensão do Senac Goiás, estando aptos a prestar serviços quando demandados.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1. Quando houver demanda, a pessoa jurídica ou o profissional autônomo será convocado para atualizar a documentação de regularidade fiscal e apresentar micro aula, com 20 (vinte) minutos de duração, que consiste no planejamento e na apresentação de aula elaborada a partir de um tema comum da área em que o candidato pretende atuar, indicado pelo Senac Goiás.
- 8.2. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados no edital, seus anexos e demais documentos pertinentes, conforme normas internas do Senac Goiás.
- 8.3. Uma vez analisada a documentação, verificada a regularidade documental e competência técnica demonstrada durante a micro aula, a pessoa jurídica ou o profissional autônomo será chamado para a assinatura do contrato.
- 8.4. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.
- 8.5. O Credenciamento não estabelece exclusividade e nem reserva da capacidade da prestação de serviço da Pessoa Jurídica ou do Profissional Autônomo, e, igualmente,

não estabelece nenhuma garantia ou obrigatoriedade semanal ou mensal, ou mesmo tomar seus serviços, não cabendo ao SENAC/GO, nenhum dever de indenizar a Credenciada pelo tempo que, porventura, ficar sem oferta de serviço.

9. DOS VALORES A SEREM PRATICADOS E DO PAGAMENTO

- 9.1. Pela prestação dos serviços serão pagos o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora para o profissional autônomo contratado e o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora, para pessoa jurídica contratada.
- 9.2. Em casos excepcionais, poderão ser praticados valores diferenciados dos estabelecidos, desde que as ações educacionais decorram de programas especiais (projetos, propostas de cursos envolvendo parcerias, contratos, convênios, consultorias, dentre outros) e na contratação de expert, cujos valores não poderão ser superiores aos previstos nos projetos educacionais e deverão ser submetidos, previamente a Direção Regional, para aprovação.
- 9.3. Não haverá pagamento das despesas referentes a viagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação, ficando tais despesas sob a responsabilidade do contratado.
- 9.4. O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias após a execução da totalidade dos serviços ou etapas de acordo com o estabelecido em instrumento específico.
- 9.5. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, em nome do profissional autônomo ou pessoa jurídica, mediante apresentação de documentos informados quando da assinatura do contrato de prestação de serviços, que deverão ser entregues à unidade responsável pela contratação, após o atesto de que os serviços foram realizados.
- 9.6. Para o profissional autônomo, o pagamento ocorrerá mediante emissão de recibo de pagamento de autônomo (RPA).

10. DESCRENCIAMENTO

- 10.1. A pessoa jurídica e sua equipe técnica ou profissional autônomo credenciados poderão ser descredenciadas quando:
 - a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
 - b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
 - c) Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SENAC/GO e dos clientes;
 - d) Deixar de comparecer ao local da realização das atividades contratadas sem informar

ao SENAC/GO com antecedência de 48 horas ou, no caso de impossibilidade, sem comprovar o caso fortuito ou força maior;

- e) Não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizado pelo Senac Goiás para a realização do trabalho;
- f) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SENAC/GO;
- g) Organizar eventos, atividades, produtos e serviços que sobreponham ou gerem concorrência com o SENAC/GO;
- h) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAC/GO para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SENAC/GO;
- i) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SENAC/GO;
- j) Comercializar qualquer produto do SENAC/GO sem prévia autorização da Instituição;
- k) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- l) Designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SENAC/GO, no todo ou em parte;
- m) Utilizar a logomarca do SENAC/GO como referência para a realização de serviços não contratados com o SENAC/GO;
- n) Utilizar a logomarca da própria empresa em vestimentas, folders, cartões, etc, enquanto estiver prestando serviços pelo SENAC/GO;
- o) Articular parcerias em nome do SENAC/GO sem autorização prévia;
- p) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SENAC/GO;
- q) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- r) Desvincular-se da Pessoa Jurídica Credenciada;
- s) Obter índice médio inferior a 70% de satisfação, tomando-se como base as 2 últimas pesquisas realizadas em clientes que utilizaram os serviços oferecidos pelo Credenciado ou apresentar índice inferior a 50% nos critérios de avaliação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O credenciamento previsto neste Edital constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Senac Goiás, no prazo de validade e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

- 11.2. O Senac - GO poderá revogar ou anular o presente edital, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.
- 11.3. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo após a habilitação, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 11.4. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos por comissão responsável, não cabendo recurso por parte do candidato.
- 11.5. Todas as pessoas jurídicas e/ ou profissionais autônomos que, ao final tenham sido devidamente habilitados no Processo de Credenciamento, integrarão o cadastro na condição de credenciados para prestar serviços ao Senac Goiás, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.
- 11.6. O participante deste processo de credenciamento deverá sempre acompanhar o andamento do processo pelo site www.go.senac.br não podendo alegar qualquer desconhecimento quanto às informações e convocações publicadas no referido site.
- 11.7. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica ou profissional autônomo que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.
- 11.8. Os credenciados serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- 11.9. Quando o SENAC/GO tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a descontinuidade do credenciamento.
- 11.10. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pela pessoa jurídica ou profissional autônomo, em qualquer das etapas do presente Edital e até mesmo após a contratação, poderá acarretar em rescisão contratual.
- 11.11. A participação das pessoas jurídicas ou profissionais autônomos neste credenciamento implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como o Código de Ética do Senac Goiás, disponível em: www.go.senac.br/transparencia/publicacoes, em especial o Item 5, as quais a pessoa jurídica ou profissional autônomo não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 11.12. É parte integrante deste presente Edital, os anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – ÁREAS DE CONHECIMENTO

ANEXO III – FICHA CADASTRAL (PROFISSIONAL AUTONOMO E/OU PESSOA JURÍDICA)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO

ANEXO V - MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS / FASES / ATIVIDADES

ETAPAS	DATAS
Divulgação do Edital	05 de setembro de 2019.
Período de envio da documentação de credenciamento	Até 90 (noventa) dias após a divulgação do edital de credenciamento.
Resultado do credenciamento	Até 15 dias úteis após o recebimento do e-mail com toda a documentação solicitada.

ANEXO II – ÁREAS DE CONHECIMENTO

ÁREA	CURSO
Eventos	Marketing de Eventos
	Cerimonial, protocolo e organização de eventos para Instituições e Órgãos Públicos
Gestão e Negócios	E-Social no setor público
	Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/14)
	Planejamento financeiro e captação de crédito para o comércio
	Gerenciamento de Projetos e Processos
	Business Intelligence
	Inteligência de Mercado - Big Data
	Tendência de neuromarketing para o comportamento do consumidor
	Atuação broker: interligação da indústria e o varejo
	Direito Administrativo e Constitucional
	Contabilidade Pública e Privada
	Redação Oficial para órgãos públicos
	Gestão de Processos e Projetos
	Gestão por Competências e Coaching
	Gestão de pessoas na administração pública
	Planejamento Orçamentário
	Processo e Técnica Legislativa
	PPA (Plano plurianual), LDO (Lei de diretrizes orçamentárias) e LOA (Lei de orçamento anual)
	Tributação Municipal
	Lei de Responsabilidade Fiscal
	Lei 8666/1993
	Elaboração de Termos de Referência
	Gestão de convênios e contratos
	Direito trabalhista
	Direito tributário
	Legislação Condominial e Responsabilidade Civil nos Condomínios
	Teorias e Conceitos Básicos em Administração
	Noções Básicas da Rotina Contábil
	Rotinas Administrativas em Condomínios
	Mediação de Conflitos
	Condomínio Sustentável
	Encantamento e Excelência no Atendimento (Metodologia Disney)
Tecnologia da Informação	Arquitetura de sistemas cloud computing
	Microsoft Power BI
	Ambientes virtuais e Cloud computing (Azure e/ou AWS)
	Segurança da informação para internet das coisas - IoT
	Técnicas de machine learning

	Windows Server 2019 - Configuração e Gerenciamento de Serviços
	SQL Server Avançado
	Gerenciamento de projetos de TI (metodologias ágeis)
	Implementação de Data Warehouse com MS SQL Server
	Programação com Ruby
	Planejamento, elaboração e gerenciamento de projetos de TI
	Estratégias para políticas de TI
	Programação com Java e Frameworks
	Desenvolvimento Mobile
	Plataformas Big Data
	Levantamento de Requisitos
	Treinamento MTCRE
	Roteamento avançado
Logística	Processos logísticos de armazenagem e movimentação de materiais
	Gestão de armazém logístico - Sistemas WMS
	Gerenciamento de estoques e itens MRO (Manutenção, Reparo e Operações)
Segurança	NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
	NR33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados
	NR13 - Caldeira e Vasos de Pressão
	NR35 - Segurança no Trabalho em Altura
	NR20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis
	NR12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos
	NR18 – Segurança no Trabalho em Construção e Obras
	Manutenção Predial
	Segurança nos Condomínios

**ANEXO III – FICHA CADASTRAL
DADOS CADASTRAIS DE PESSOA JURÍDICA**

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ: Optante Simples: () Sim () Não
Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Descrição do objeto social:
Endereço:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: CEP:
E-mail:
Tel: (...) Fax: (...) Celular: (...)
Banco: Agência: C. Corrente:
Representante legal:
CPF/MF: RG: Órgão Expedidor:

**FICHA CADASTRAL PARA DADOS PESSOAIS DO(S) DOCENTE(S)
VINCULADO(S) A PESSOA JURÍDICA**

Nome: Data de Nascimento:
Tipo de vínculo: () Proprietário () CLT () Contrato de Trabalho
RG: Órgão Expedidor: CPF: Sexo: () F () M
Estado Civil: Profissão: Nº. Conselho Regional:
E-mail:
Fone: Fax: Celular:
Endereço:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: CEP:
Áreas/Cursos de Atuação:

Declaro que estou ciente das obrigações constantes no Anexo I do Edital 001/2019.

Representante Legal

Docente

ANEXO III – FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Nome: _____ Data de Nascimento: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____ Sexo: () F ()
M Estado Civil: _____ Profissão: _____ Nº. Conselho
Regional: _____
E-mail: _____
Fone: _____ Fax: _____
Celular: Endereço: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Áreas/Cursos de Atuação: _____

Declaro que estou ciente das obrigações constantes no Anexo I do Edital 001/2019.

Assinatura do profissional

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

Atendendo ao disposto no Edital 001/2019, DECLARAMOS que nos encontramos em CUMPRIMENTO à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Goiânia, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa constando cargo exercido na mesma. Quando não for sócio-diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.

ANEXO V – MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO DO PROFISSIONAL

NOME COMPLETO:

Endereço Completo:

Telefones de Contato (residencial, comercial e celular):

E-mail:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Quantidade de Filhos (se houver):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DESEJADA

- Atividades em empresas e/ou trabalhos realizados.

EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA

- Atividades como docente realizadas nos últimos. (Citar Instituição)

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduação

- Pós-Graduação

- Licenciatura ou Curso Técnico (Indique a Instituição de Ensino e as datas de conclusão)

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR / CERTIFICAÇÕES

- (Nome, entidade, local, duração e as datas de conclusão)

INFORMÁTICA

- Uso de Programadas e Nível de Conhecimento

IDIOMAS

(De cada idioma, falado ou escrito)

- Falado (Nível básico, intermediário ou avançado)

- Escrito (Nível básico, intermediário ou avançado)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Observado o disposto no Regimento Interno, em especial do artigo 28º, parágrafo único, aprovado pela Resolução Senac nº 050/2018, combinado com Art. 44 e Parágrafo Único do Decreto Lei nº 61.843 de 05.12.67 e a Súmula Vinculante do STF nº 013.

Não poderão ser admitidos como servidores do Senac parentes, até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo), de servidores dos órgãos do Senac, ou do Sesc, do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

São considerados parentes (afim ou consanguíneo):

- Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos;
- Afins: Cônjuge, companheiro(a), sogro(s), nora(s), genro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s).

() Não possuo parente(s), conforme especificado no Regimento Interno do Senac Goiás.

() Possuo parente(s), conforme especificado no Regimento Interno do Senac Goiás.

Nome: _____

Grau de Parentesco: _____

Instituição: _____

Goiânia, ____ de ____ de ____

- Assinatura -